



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
7º andar

EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2021 DE 10 AGOSTO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2021 PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU – 2021

A Pró-Reitoria de Graduação- PROGRAD, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS retifica os itens abaixo listados do EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU, publicado em 31 de março de 2021, retificado em 12 de abril de 2021 e do Anexo - Manual do Candidato, ficando as demais disposições do Edital e Manual do Candidato inalteradas.

Retificação do Edital Nº01/2021 Processo Seletivo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2021

Onde se lê:

A Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, na figura da vice Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução nº 14/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que disciplina a utilização do SiSU como forma de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na Resolução nº 56/2014 do CEPE, modificada pela Resolução nº 47/2017 do CEPE, que institui os pesos e médias de cada curso no SiSU, na Resolução nº 207/2020 do Conselho Universitário – CONSUN, que estabelece o número de vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2021 – CV 2021 – e as vagas destinadas para ingresso via SiSU, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação - MEC, na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), na Lei nº 14.126/2021, na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012, modificada pelas Portarias Normativas nº 02/2017 e nº 1.117/2018, ambas do MEC, e no Edital nº 10/2021 da Secretaria de Educação Superior – SESu – do MEC e demais legislações vigentes, torna públicas as normas e procedimentos aos participantes do SiSU 2021, para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFRGS, para ingresso no 1º semestre e 2º semestre letivos de 2021.

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução nº 14/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que disciplina a utilização do SiSU como forma de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na Resolução nº 56/2014 do CEPE, modificada pela Resolução nº 47/2017 do CEPE, que institui os pesos e médias de cada curso no SiSU, na Resolução nº 207/2020 do Conselho Universitário – CONSUN, que estabelece o número de vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2021 – CV 2021 – e as vagas destinadas para ingresso via SiSU, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016, pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação - MEC, na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), na Lei nº 14.126/2021, na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012, modificada pelas Portarias Normativas nº 02/2017 e nº 1.117/2018, ambas do MEC, e no Edital nº 10/2021 da Secretaria de Educação Superior – SESu – do MEC e demais legislações vigentes, torna públicas as normas e procedimentos aos participantes do SiSU 2021, para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFRGS, para ingresso no 1º semestre e 2º semestre letivos de 2021.

Onde se lê:

5.4 - O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

Leia-se:

5.4 - O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

Onde se lê:

7.2 - Dentro do Portal do Candidato, o candidato encontrará orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, orientações gerais sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

Leia-se:

7.2 - Dentro do Portal do Candidato, o candidato encontrará orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação da autodeclaração étnico-racial.

Onde se lê:

9.4 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L6, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM 18 CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante neste edital. Adicionalmente,

esta Autodeclaração deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Leia-se:

9.4 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L6, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos e que tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021 deverá:

I – PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante neste edital. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Incluir itens:

9.4-A – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS NÃO CONSTANTES EM LISTAGEM DE CONVOCAÇÃO ATÉ 02 DE JULHO DE 2021: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L6, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021 deverá:

I – PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, e com base na Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN, o candidato deverá optar, dentro dos prazos determinados e exclusivamente via Portal do Candidato, entre os modelos de verificação étnico-racial presencial ou via webconferência, para que seja feita a verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN;

II - PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. O candidato fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

9.4-A.1 - A verificação da autodeclaração étnico-racial via webconferência será realizada apenas para os candidatos que tenham optado, dentro do prazo estabelecido e no Portal do Candidato, pelo referido modelo.

9.4-A.2 – As verificações presenciais da autodeclaração étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento frente ao risco de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) - Comitê COVID UFRGS;

9.4-A.3 - É de responsabilidade do candidato autodeclarado preto ou pardo que optou pelo modelo de verificação da autodeclaração étnico-racial via webconferência dispor dos equipamentos adequados e ter aptidão necessária para cumprir todas as instruções e as normas técnicas para participação na sessão de verificação por webconferência.

9.4-A.4 - A sessão de verificação por webconferência será individual, e a ordem de verificações obedecerá ao agendamento previamente estabelecido e divulgado na Listagem de Convocação.

9.4-A.5 – É vedada a participação de terceiros durante o procedimento de verificação via webconferência, exceto no caso de acompanhantes de candidato que seja, comprovadamente, pessoa com deficiência e que apresente algum tipo de limitação para participação nesse modelo de verificação.

9.4-A.6 – As instruções para realização da verificação da webconferência constarão no Manual do Candidato.

Onde se lê:

9.4.1 – Haverá apenas uma aferição presencial da autodeclaração étnico-racial por candidato.

Leia-se:

9.4.1 – Haverá apenas uma aferição da autodeclaração étnico-racial por candidato.

Onde se lê:

9.4.5 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

Leia-se:

9.4.5 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação, presencial ou via webconferência, da autodeclaração étnico-racial e implicará perda da vaga.

Incluir item:

9.4.6-A O candidato, independentemente do modelo de verificação, se presencial ou via webconferência, deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação.

Onde se lê:

9.4.7 – O não comparecimento na data e local indicados na listagem de convocação, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

Leia-se:

9.4.7- O não comparecimento na data e horário e local indicados na listagem de convocação, presencial ou via webconferência, bem como a saída do local antes de finalizada sua participação nessa etapa, presencial ou via webconferência, por parte do candidato, antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

Onde se lê:

9.4.8 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>) para verificação **PRESENCIAL** da Autodeclaração.

Leia-se:

9.4.8 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>) para verificação da Autodeclaração.

Onde se lê:

9.4.10 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade deste, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, e fazer uso tecnologia de web conferência.

Leia-se:

9.4.10 - Para confirmação do comparecimento e a identidade do candidato em verificação presencial, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação presencial poderá ser gravada, e fazer uso tecnologia de web conferência.

Incluir itens:

9.4.10.1 - Para participar da sessão de aferição por webconferência, o candidato terá de apresentar, durante a sessão, documento de identificação oficial válido, com foto e original.

9.4.10.2 - No caso de sessão de verificação da autodeclaração via webconferência, esta será gravada.

Onde se lê:

10.1 - A análise da documentação e/ou a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

Leia-se:

10.1- A análise da documentação e/ou a verificação, presencial ou via webconferência, da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

Onde se lê:

10.3 - A Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial só conterá o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L6 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

Leia-se:

10.3 - A Listagem de Chamamento para verificação da autodeclaração étnico-racial só conterá o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L6 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

Incluir item:

10.3.1 – O candidato autodeclarado preto ou pardo lotado em vaga nas modalidades L2 e L6, e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só constará em Listagem de Chamamento para verificação da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes, após envio, dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato, e realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Onde se lê:

10.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

Leia-se:

10.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação, presencial ou via webconferência, da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

Incluir item:

10.4.1 - O candidato autodeclarado preto ou pardo lotado em vaga nas modalidades L10 e L14, e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial, presencial ou via webconferência, caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e após realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Onde se lê:

10.10.1 – Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

Leia-se:

10.10.1 – Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

Onde se lê:

10.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

Leia-se:

10.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação, presencial ou via webconferência, da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

Incluir item:

10.10.2.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo lotado em vaga nas modalidades L10 e L14, e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e após realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Onde se lê:

10.10.3 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao SiSU 2021, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

Leia-se:

10.10.3 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo, e que constou em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao SiSU 2021, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

Incluir item:

10.10.3.1 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo, e que **não** constou em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao SiSU 2021:

I – caso tenha optado pelo modelo de verificação presencial da autodeclaração étnico-racial, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

II – caso tenha optado pelo modelo de verificação da autodeclaração étnico-racial via webconferência, será solicitado que o candidato verbalize sua autodeclaração, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação, conforme o modelo abaixo:

“Eu, (dizer o nome completo), me autodeclaro (dizer a opção: preto ou pardo), porque (justificar sua autodeclaração). Estou inscrito (a) no processo seletivo (dizer o concurso, o curso e o ano de ingresso) da UFRGS”.

Onde se lê:

10.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo anexo) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

Leia-se:

10.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena, e que constou em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo anexo) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

Incluir item:

10.10.4.1 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena, e que **não** constou em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Onde se lê:

10.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

Leia-se:

10.10.7 - O candidato, que constou em Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021, deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

Incluir item:

10.10.7.1 - O candidato, que **não** constou em Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021, deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial;

I – caso tenha optado pelo modelo presencial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

II- caso tenha optado pelo modelo de verificação via webconferência, pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação, não sendo permitida a entrada decorridos 5 (cinco) minutos após o horário agendado para início da sessão de verificação via webconferência.

Onde se lê:

10.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

Leia-se:

10.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. No caso de sessão de verificação da autodeclaração presencial, estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

Onde se lê:

10.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.

Leia-se:

10.10.10 – No caso de sessão de verificação da autodeclaração presencial, inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.

Onde se lê:

10.10.11 - O candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

Leia-se:

10.10.11 – No caso de sessão de verificação da autodeclaração presencial, o candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

Onde se lê:

10.10.12 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

Leia-se:

10.10.12 - O candidato autodeclarado indígena, que constou em Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

Onde se lê:

10.10.14 -Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo).

Leia-se:

10.10.14 -Eventualmente, a sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo).

Incluir item:

10.10.14.1 - No caso de sessão de verificação da autodeclaração via webconferência, esta será gravada.

Onde se lê:

10.10.16 - **Haverá apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

Leia-se:

10.10.16 - **Haverá apenas uma aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

Onde se lê:

10.10.17 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

Leia-se:

10.10.17 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

Onde se lê:

10.10.18 – Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

Leia-se:

10.10.18 – Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos, que constaram em Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021, e se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e, que entregaram presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

Incluir item:

10.10.18.1 - Serão homologados na etapa de verificação da autodeclaração étnico-racial os candidatos que **não** constaram em Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021 e se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e, que enviarem a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais pelo Portal do Candidato.

I – o candidato fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Onde se lê:

11.3 – Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial, para os **candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2021/2 serão disponibilizadas após a finalização da matrícula de calouros de 2021/1.**

Leia-se:

11.3 – Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da listagem para verificação da autodeclaração étnico-racial, para os **candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2021/2 serão disponibilizadas após a finalização da matrícula de calouros de 2021/1.**

Onde se lê:

11.4 – **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L6, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br e https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).**

Leia-se:

11.4 – **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L6, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br e https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).**

Onde se lê:

13.1 - Perderá a vaga o candidato que:

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

Leia-se:

13.1 - Perderá a vaga o candidato que:

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

Onde se lê:

18.5 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

Leia-se:

18.5 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação da autodeclaração étnico-racial.

Retificação do Anexo – Manual do Candidato**Onde se lê:**

2.2.1- Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, orientações gerais sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

Leia-se:

2.2.1- Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, orientações gerais sobre a verificação da autodeclaração étnico-racial.

Onde se lê:**FIQUE ATENTO!**

5.1 - A análise da documentação e/ou a inclusão do nome do candidato na Listagem de Convocação para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será re apenas para os candidatos que tenham enviado a documentação **completa** exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado dentro do prazo estabelecido par

Leia-se:**FIQUE ATENTO!**

5.1 - A análise da documentação e/ou a inclusão do nome do candidato na Listagem de Convocação para verificação da autodeclaração étnico-racial será realizada ap para os candidatos que tenham enviado a documentação **completa** exigida **conforme** a modalidade de vaga em que foi lotado dentro do prazo estabelecido para tal.

Incluir item:

5.3.1 - O candidato **autodeclarado preto ou pardo** lotado em vaga nas modalidades L2 e L4/L6, e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só constará em Listagem de Chamamento para verificação da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes, após envio, dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato, e realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Incluir item:

5.4.1 - O candidato **autodeclarado preto ou pardo** lotado em vaga nas modalidades L10 e L14, e que não tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial, presencial ou via webconferência, caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e após realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Onde se lê:

5.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

Leia-se:

5.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-

racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

Onde se lê:**5.10.3 ATENÇÃO!**

No site da publicação da Listagem de Convocação para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial, o candidato deve acessar o concurso no qual foi lotado e digitar seu nome no campo de busca para saber o dia, horário e local em que deve comparecer.

Essa informação NÃO será disponibilizada diretamente no Portal do candidato.
É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação

Leia-se:**5.10.3 ATENÇÃO!**

No site da publicação da Listagem de Convocação para verificação da autodeclaração étnico-racial (<https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>), o candidato deve o concurso no qual foi lotado em vaga e digitar seu nome no campo de busca para saber o dia, horário e local em que deve comparecer.

Essa informação NÃO será disponibilizada diretamente no Portal do candidato.
É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação

O candidato autodeclarado indígena, que enviou a documentação na forma e no prazo estabelecidos e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação até 02 de 2021, fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Onde se lê:

5.10.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L2 e L6 só constará na Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes e após envio pelo Portal do Candidato, dentro do prazo determinado, de toda a documentação exigida para a modalidade de vaga em que foi lotado.

Leia-se:

5.10.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L2 e L6 só constará na Listagem de Chamamento para verificação da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes e após envio, dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que **não** constarem na Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021, devem, ainda, realizar a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Incluir item:

5.10.4-A - O candidato autodeclarado preto ou pardo lotado em vaga nas modalidades L10 e L14, e que **não** tenha constado em Listagem de Convocação publicada até 02 de julho de 2021, só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial, presencial ou via webconferência, caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e após realizada a opção pelo modelo de verificação quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Onde se lê:**5.10.6 - FUNCIONAMENTO DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO:**

- a) O candidato deverá apresentar-se junto à CPVA, **no mínimo, 30 (trinta) minutos antes** do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.
- b) Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.
- c) **Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.**
- d) É facultado ao candidato autodeclarado **preto ou pardo** a apresentação de documentos, na sessão de aferição, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela CPVA e serão devolvidos ao candidato ao final da sessão.
- e) Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo).
- f) Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.
- g) O candidato autodeclarado **preto ou pardo**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.
- h) O candidato autodeclarado **indígena**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.
- i) **ATENÇÃO! Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.**
- j) **Haverá apenas 1 (uma) verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

FIQUE ATENTO!

Enquanto durar a situação de emergência sanitária em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, o candidato deverá observar as seguintes orientações sanitárias:

- * Uso obrigatório de máscara;
- * Levar sua própria caneta de cor azul ou preta;
- * Obedecer as orientações de segurança sanitária indicadas.

Leia-se:

5.10.6 - FUNCIONAMENTO DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO QUE TENHA OPTADO PELO MODELO DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL:

- a) O candidato deverá apresentar-se junto à CPVA, **no mínimo, 30 (trinta) minutos antes** do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.
- b) Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.
- c) **Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.**
- d) É facultado ao candidato autodeclarado **preto ou pardo** a apresentação de documentos, na sessão de aferição, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela CPVA e serão devolvidos ao candidato ao final da sessão.
- e) Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo) e ser feito uso de tecnologia de webconferência.
- f) Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.
- g) O candidato autodeclarado **preto ou pardo**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.
- h) O candidato autodeclarado **indígena**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.
- i) **ATENÇÃO! Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.**
- j) **Haverá apenas 1 (uma) verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

FIQUE ATENTO!

Enquanto durar a situação de emergência sanitária em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, o candidato deverá observar as seguintes orientações sanitárias:

- * Uso obrigatório de máscara;
- * Levar sua própria caneta de cor azul ou preta;
- * Obedecer as orientações de segurança sanitária indicadas.

Incluir item:

5.10.6-A - FUNCIONAMENTO DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO QUE TENHA OPTADO PELO MODELO DE AFERIÇÃO VIA WEBCONFERÊNCIA:

- a) A sessão de verificação por webconferência será individual, e a ordem de verificações obedecerá ao agendamento previamente estabelecido e divulgado na Listagem Convocação.
- b) É vedada a participação de terceiros durante o procedimento de verificação via webconferência, exceto no caso de acompanhantes de candidato que seja, comprovadamente, pessoa com deficiência e que apresente algum tipo de limitação para participação nesse modelo de verificação.
- c) **O candidato deverá comparecer pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação, não sendo permitida a entrada decorridos 5 (cinco) minutos após o horário agendado para início da sessão de verificação via webconferência.**
- d) As sessões de verificação via webconferência serão realizadas em sala virtual, sendo permitida conexão por computador, notebook e/ou aparelho celular.
- e) Para participar da sessão de verificação por webconferência, o candidato deverá:
 - e.1 - Posicionar-se de frente para a câmera;
 - e.2 - Posicionar a câmera de modo que sua cabeça, rosto, pescoço e braços fiquem visíveis durante todo o tempo da sessão;
 - e.3 - Manter a cabeça, rosto, pescoço e braços aparentes e descobertos;
 - e.4 - Evitar o uso de acessórios como óculos escuros, chapéus, bonés, lenços, ou quaisquer outros que impeçam a visualização do seu fenótipo (cor da pele, cabelo, lábios, nariz);
 - e.5 - Não utilizar maquiagens;
 - e.6 - O ambiente deve ter iluminação natural e fundo branco. O candidato deve verificar se o ambiente oferece as condições necessárias para que a imagem e o som sejam captados com qualidade;
 - e.7 - A imagem deve ter alta resolução para permitir o reconhecimento fenotípico (cor da pele, cabelo, lábios, nariz) de forma adequada;
 - e.8 - Evitar locais onde haja pessoas à volta;
 - e.9 - Não usar filtros de edição.

f) Será solicitado que o candidato que verbalize sua autodeclaração conforme o modelo abaixo:

“**Eu**, (dizer o nome completo), **me autodeclaro** (dizer a opção: preto ou pardo), **porque** (justificar sua autodeclaração). Estou **inscrito (a) no processo seletivo** (dizer concurso, o curso e o ano de ingresso) **da UFRGS**”.

ATENÇÃO! Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

g) Haverá apenas 1 (uma) verificação da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

Onde se lê:

5.10.7 - Serão homologados na etapa de aferição os candidatos que:

a) se autodeclararam **pretos ou pardos** no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos);

b) se autodeclararam **indígenas** no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

Leia-se:

5.10.7 - Serão homologados na etapa de aferição os candidatos que:

a) se autodeclararam **pretos ou pardos** no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos);

b) se autodeclararam **indígenas** no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

b.1) O candidato que **não** constou na Listagem de Convocação até 02 de julho de 2021 fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

Onde se lê:

FIQUE ATENTO!

Na ocasião da matrícula (definitiva) o candidato deve **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

→ Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

No caso de se tratar de matrícula (provisória), o candidato que escolher realizá-la, deverá **apresentar o original do documento de identificação** enviado pelo Portal Candidato e **assinar a Declaração de Matrícula Provisória**.

→ Se a matrícula provisória for feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária decorrente da pandemia de coronavírus, a Declaração Matrícula Provisória será realizada através do Portal do Candidato.

O candidato que fizer a matrícula provisória deve continuar acompanhando a situação da avaliação da candidatura normalmente no Portal do Candidato e cumprir o eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica. Os candidatos às modalidades **L2, L6, L14 que não participaram da verificação presencial da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula provisória**, devem ficar atentos à Listagem de Convocação quando devem se apresentar para esta etapa.

A matrícula provisória não é obrigatória.

Leia-se:

FIQUE ATENTO!

Na ocasião da matrícula (definitiva) o candidato deve **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

→ Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

No caso de se tratar de matrícula (provisória), o candidato que escolher realizá-la, deverá apresentar o original do documento de identificação enviado pelo Portal do Candidato e **assinar a Declaração de Matrícula Provisória**.

→Se a matrícula provisória for feito através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária decorrente da pandemia de coronavírus, a Declaração de Matrícula Provisória será realizada através do Portal do Candidato.

O candidato que fizer a matrícula provisória deve continuar acompanhando a situação da avaliação da candidatura normalmente no Portal do Candidato e cumprir o eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica. Os candidatos às modalidades **L2, L6, L14 que não participaram da verificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula provisória**, devem ficar atentos à Listagem de Convocação para ver e devem se apresentar para esta etapa.

A matrícula provisória não é obrigatória.

Onde se lê:

7.1 - Perderá a vaga o candidato que:

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

Leia-se:

7.1 - Perderá a vaga o candidato que:

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

Onde se lê:

9.4 - O candidato é **inteiramente** responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

Leia-se:

9.4 - O candidato é **inteiramente** responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

Cíntia Inês Boll
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA INES BOLL, Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação**, em 10/08/2021, às 15:53, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3055665** e o código CRC **1185CCE0**.